

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 23 de outubro de 2019 • ANO I – EDIÇÃO n° 085

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 03.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 03.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 081/2019**  
De 22 de outubro de 2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 164.860,00.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade ao disposto no Art. 7º, I, “a” c/c art. 8º, I, da Lei Municipal n° 2.148/2019, de 16 de janeiro de 2019:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito suplementar no valor de R\$ 164.860,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), conforme segue:

#### GABINETE DO PREFEITO

*Despesas Correntes*

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 22	R\$	500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>

#### SECRETARIA DA FAZENDA

##### *Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 57	R\$	41.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 58	R\$	6.150,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>47.150,00</b>

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITACÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

##### *Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 85	R\$	9.100,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 86	R\$	1.550,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.650,00</b>

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### *Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 229	R\$	25.750,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 230	R\$	5.380,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.130,00</b>

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA

##### *Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 113	R\$	31.400,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 114	R\$	4.210,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>35.610,00</b>



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.

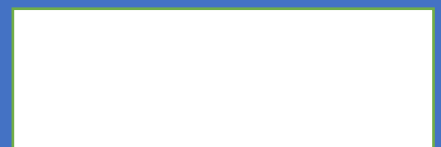


Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
JOHN CLÓVIS GIL ZEFERINO



VICE-PREFEITO

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL

NATÁLIA DA SILVA MENTZ



**SERVICOS URBANOS**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 153	R\$	13.100,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 154	R\$	1.340,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.440,00</b>

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 179	R\$	7.200,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 180	R\$	1.160,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.360,00</b>

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 222	R\$	14.800,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 223	R\$	2.220,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17.020,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>164.860,00</b>
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 27	R\$	1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. - 70	R\$	2.200,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar – 71	R\$	6.645,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.845,00</b>

**ENSINO FUNDAMENTAL 25%**

*Despesas Correntes*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – 371	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 370	R\$	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.000,00</b>

**ENSINO INFANTIL 25%**

*Despesas Correntes*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – 381	R\$	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 241	R\$	2.817,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.817,00</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

*Despesas Correntes*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – 277	R\$	7.008,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$	60.000,00

Civil – 276		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>67.008,00</b>

**DIVISÃO DE TRÂNSITO**

*Despesas Correntes*

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – 162	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 163	R\$	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVICOS DE ÁGUA - CODESA**

*Despesas Correntes*

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 5720	R\$	7.690,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.690,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>164.860,00</b>
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 22 de outubro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 082/2019**  
**De 22 de outubro de 2019.**

“Cria o Comitê Executivo, Comitê de Coordenação e designa o Coordenador (a) Geral e o Responsável Técnico para o processo de revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e dá outras providências correlatas.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8629 de 30 de dezembro de 2015, define a Política Federal de Saneamento Básico; da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece o Estatuto das Cidades; e

**Considerando** a competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador (a) Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pela revisão do **Plano Municipal Integrado de**



**Saneamento Básico** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

**Art. 2º** A designação do Coordenador (a) Geral do PMSB e o Responsável Técnico para a revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico** de **General Câmara - RS** será necessariamente de técnicos e/ou Servidores Municipais.

**Coordenador (a) Geral do PMSB:**

Gabriela dos Santos Schmidt – Diretora do Dep. de Meio Ambiente

**Responsável (a) Técnico do PMSB:**

Gestora Ambiental Gabriela dos Santos Schmidt - CREA/RS n° 191054

Adm. Carlos Norberto Filipin - CRA/RS n° 49355

**Art. 3º** A formação do **Comitê Executivo** tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços organizações da Sociedade Civil, e designada nos termos que segue:

**Membros do Comitê Executivo:**

- Flaviana Carolina Fellini Neuhaus (empresa) – Pedagoga
- Suellen dos Pasços Reis: Funcionária/Diretora da Área de Saúde
- Gustavo dos Anjos Baptista: Assessor Jurídico
- Bráulio Thesing: Técnico Agrícola
- João Carlos Fornari: Funcionário/Diretor da Coordenadoria das Águas

**Art. 4º** O **Comitê Executivo** tem como atribuição ser:

I - Instância responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano.

**Art. 5º** A formação do **Comitê de Coordenação** é constituído por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico. Incluindo representantes dos Conselhos Municipais ( da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente, de Educação, caso existam) da Câmara Municipal de Vereadores, do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, etc.), nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados nos termos que segue:

**Membros do Comitê de Coordenação:**

- Karina Nunes da Silva: Membro do Conselho Mun. de Assistência Social
- José Alberi Jergensen: Representante do Ministério Público
- Guilherme Miranda: Representante Sociedade Civil

**Art. 6º** O **Comitê de Coordenação** tem como atribuições, ser:

I - Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano.

**Art. 7º** O processo de revisão do Plano segue um cronograma das atividades de revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico**, desenvolvido no prazo estabelecido no Contrato, prevendo uma reunião de revisão, a Audiência Pública para proceder a sua Apresentação, Discussão e Aprovação, Acolhimento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Educação e a deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e o encaminhamento para a homologação por Decreto.

**Art. 8º** O Processo de Revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico** deve abrir espaço para a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, a **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões para que possam ser incorporadas ao PMSB. Da mesma forma, deve disponibilizar uma

**Versão Preliminar do Plano no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública**, dar acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **“conhecimento técnico”** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **“saber popular”**, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 22 de outubro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019**

O Município de General Câmara torna público que realizará no dia 07/11/2019 às 09h00min, licitação Processo Administrativo n° 291/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR VALOR GLOBAL, objeto: **Concessão de uso do imóvel Camping da Cachoeirinha pertencente ao Município localizado na praia da Cachoeirinha no qual terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma vez por igual período, conforme termo de referência do Edital.** Informações site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) (51)3655-1399 Ramal 216.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019**

O Município de General Câmara torna público que realizará no dia 06/11/2019 às 09h00min, licitação Processo Administrativo n° 292/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR POR ITEM, objeto: **Registro de preços para Aquisição de EPI (Equipamento de proteção individual) para funcionários da Prefeitura Municipal, conforme termo de referência deste Edital.** Informações site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 22 de outubro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.**

